



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.680/2021, 22 DE JULHO DE 2021.

CARACTERIZA SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde de 40 horas semanais, para a micro 02 do município, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, suas alterações.

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal n.º 1280/2013 e suas alterações.

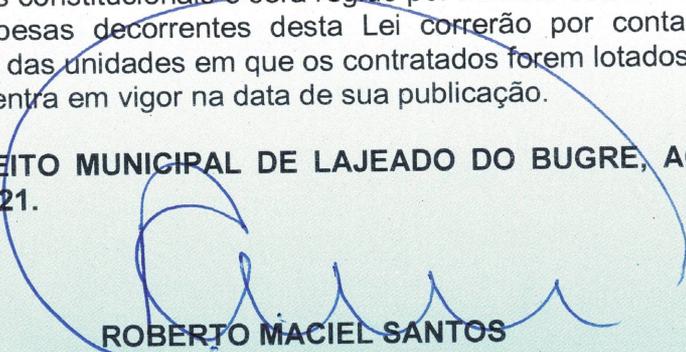
Art. 2º- A contratação será de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal n.º 780/2006 e alterações, sendo assegurado, ao contratado, o direito estabelecido na mesma Lei.

Art. 3º- O preenchimento da função se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de *22/07/21* 06/08/21

Local: Mesa da Prefeitura Municipal
Dailin Peres Avila
Secretaria de Administração





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

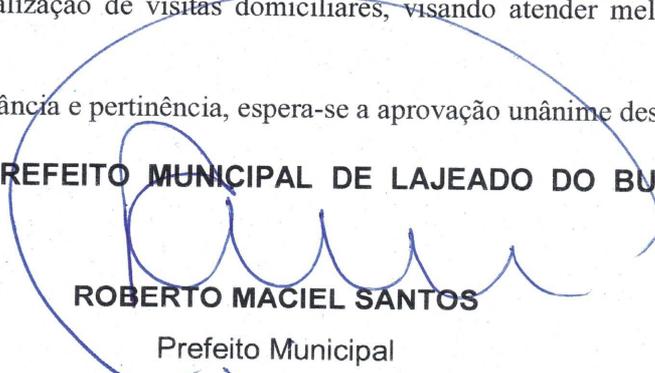
JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 31/2021

A contratação descrita do referido projeto, se faz necessária para o desenvolvimento do Programa PAC, tendo em vista a vacância de um cargo de Agente Comunitário de Saúde. Esta função é de grande importância para o nosso Município que tem parceria com Governo Estadual e Federal, o qual tem por objetivo a realização de visitas domiciliares, visando atender melhor a população do município.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, DE 28 DE JUNHO DE 2021.



ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

